

## Recurso Tributário nº 288/2021

RELATORA: CONSELHEIRA CAMILA BREHM DA COSTA CARDOSO

**ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO - ARTIGO 7º DA LEI 859/1989 - VALOR VENAL DO IMÓVEL – PREVISÃO DO ART. 38 DO CTN – NORMA GERAL DE DIREITO TRIBUTÁRIO – COMPETÊNCIA LEGISLATIVA ATRIBUÍDA CONSTITUCIONALMENTE A LEI DE CARÁTER NACIONAL EDITADA PELA UNIÃO – LEI MUNICIPAL QUE DEFINE A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PELO “VALOR” DO NEGÓCIO JURÍDICO – VALOR DO NEGÓCIO QUE, NÃO NECESSARIAMENTE, CORRESPONDE AO “PREÇO” ESTIPULADO PELAS PARTES – INTERPRETAÇÃO ADEQUADA DA LEI LOCAL QUE APONTA PARA A SUA COMPATIBILIDADE COM A NORMA GERAL (CTN) - LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO APENAS NA SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA E POR ISSO NÃO CONHECIDO – INVIABILIDADE DE REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso Tributário nº 288/2021**, em que é recorrente **PERICÓ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**, e recorrida a Fazenda Municipal:

**O Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso tributário e, por maioria de votos, negar provimento à parte conhecida nos termos do voto da relatora.**

Além da Relatora, participaram do julgamento, realizado no dia 24 de agosto de 2021 e presidido pelo Conselheiro Francisco de Paula Ferreira Junior, que precisou dar voto de desempate, o Conselheiro Suplente Glauco Marcelo de Moraes, o Conselheiro Daniel Brose Herzmann, o Conselheiro Suplente Leandro Ivan Pinto, o Conselheiro Marcelo Azevedo Santos e o Conselheiro Suplente João Luiz Montenegro de Oliveira.

Balneário Camboriú, 31 de agosto de 2021.

Assinam digitalmente esse documento:

*Francisco de Paula Ferreira Junior - Presidente*

*Camila Brehm da Costa Cardoso - Relatora*

*Marcelo Azevedo dos Santos - Voto divergente*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 319D-70A6-D5F0-6FEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO DE PAULA FERREIRA JUNIOR (CPF 217.XXX.XXX-88) em 31/08/2021 16:56:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS (CPF 807.XXX.XXX-97) em 31/08/2021 17:09:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CAMILA BREHM DA COSTA (CPF 002.XXX.XXX-33) em 01/09/2021 11:22:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/319D-70A6-D5F0-6FEC>